

PORTARIA N.º 1097/2021-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012, R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº11660/2021 conforme abaixo relacionado:

NOME: PEDRO GLEUCIANO FARIAS MOREIRA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-III

MATRÍCULA: 999.916

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Rio de Janeiro/RJ

PERÍODO(S): 26/05/2021 - 28/05/2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações

ORDENADOR(A) DA DESPESA: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

BELÉM/PA, 13 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 1098/2021-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012, R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº111704/2021 conforme abaixo relacionado:

NOME: ALEXANDRA SOUZA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-B-I

MATRÍCULA: 999.1635

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Rio de Janeiro/RJ

PERÍODO(S): 26/05/2021 - 28/05/2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diaria(s)

FINALIDADE: Levantamento de informações

ORDENADOR(A) DA DESPESA: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

BELÉM/PA, 13 de Maio de 2021.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 656390

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA N.º 1.100/2021-MP/PGJ**

Institui a Comissão de Retorno ao Trabalho Presencial no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições previstas no art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e tendo em vista a necessidade de se assegurar condições para a continuidade de suas atividades, compatibilizando-as com a preservação da saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas diretrizes para o funcionamento e a prestação dos serviços pelo Ministério Público Estadual, de forma gradual, a fim de assegurar a efetividade no atendimento à sociedade paraense e de minimizar o risco de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO que em decorrência da publicação da PORTARIA nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), o Ministério Público do Estado do Pará editou o Ato Conjunto nº 001/2020-MP-PGJ-CGMP, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/03/2020, determinando a suspensão do expediente presencial do Parquet paraense;

CONSIDERANDO que o retorno ao trabalho presencial regular deverá ocorrer brevemente, impõe-se, neste momento, a realização de estudo e planejamento para que a retomada dessas atividades, ao fim da quarentena, possa ocorrer após a análise dos riscos e com a adoção de medidas de aspecto sanitário e de educação comportamental de membros, servidores, estagiários, terceirizados e do público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a COMISSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, vinculada à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico- Administrativa.

Art. 2º A COMISSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL será coordenada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa e será composta pelos servidores efetivos:

I - CARLOS ANDERSON CORREA SILVA - COGEPE

II - DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

III - RICARDO DE ARAÚJO MOURA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

IV - MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

V - ROSE ANNE CAMPELO DO NASCIMENTO - COGEPE

VI - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Competirá à COMISSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL elaborar documento institucional com orientações técnicas que visem a retomada segura do retorno das atividades presenciais do MPPA, contendo:

I - proposição de iniciativas voltadas à criação de mecanismos de sensibilização e disseminação de informações de medidas preventivas ao combate do Coronavírus;

II - sugestões para adoção de medidas e soluções das atividades e serviços afetados após o retorno presencial das atividades ministeriais;

III - classificação das áreas impactadas pela pandemia conforme nível de risco ou a identificação dos riscos prioritários;

IV - apresentação de propostas para mitigar ou minimizar os impactos da pandemia em relação às áreas atingidas;

V - apresentação de propostas de mudanças de hábitos e/ou rotinas no ambiente laboral visando evitar e/ou minimizar a propagação do novo Coronavírus;

VI - apresentação de propostas para a aquisição de insumos e realização de obras e/ou adaptações nos prédios que visem evitar e/ou minimizar a propagação do novo Coronavírus;

VII - apresentação de sugestão de atividades positivas que impactem diretamente ou indiretamente na saúde social, física, mental e emocional dos integrantes do Ministério Público e de seus colaboradores;

VIII - apresentação de sugestão de divulgação de informações educativas de prevenção e de orientações de medidas relacionadas ao enfrentamento do Coronavírus;

IX - apresentação dos impactos orçamentário e financeiros decorrentes das ações a serem propostas para o retorno seguro das atividades presenciais. Art. 4º O documento previsto no art. 3º deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça para apreciação e, se for o caso, validação, veiculação e execução no âmbito institucional.

Art. 5º A Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacional prestará apoio técnico-operacional à COMISSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, uma vez que participa de ações no âmbito do MPPA voltadas ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 6º A COMISSÃO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, sempre que necessário, articulará junto à Assessoria de Planejamento (ASPLAN), Comissão de Controle Interno, Atividade de Licitações e Contratos e Assessoria de Comunicação, a fim de viabilizar a consecução de seu objetivo institucional.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 8º Revoga-se a PORTARIA n.º 1.822/2020-MP/PGJ.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 14 de maio de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº. 1.101/2021-MP/PGJ

Aprova as alterações no Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, com prospeção do aumento de casos, inclusive, com risco de vida em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para a sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de seus integrantes e dos usuários dos seus serviços;

CONSIDERANDO a classificação dos municípios do Estado do Pará em zonas de risco a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº. 800, de 31/05/2020, que consiste nas bandeiras preta (Zona 00, contaminação aguda ou lockdown), vermelha (Zona 01, alerta máximo) laranja (controle I), amarela (controle II), verde (abertura parcial) e azul (novo normal);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece, no âmbito do Ministério Público medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a classificação dos municípios do Estado do Pará em zonas de risco a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº. 800, de 31/05/2020, que consiste nas bandeiras preta (Zona 00, contaminação aguda ou lockdown), vermelha (Zona 01, alerta máximo) laranja (controle I), amarela (controle II), verde (abertura parcial) e azul (novo normal);

CONSIDERANDO o notório avanço do cumprimento do Plano Nacional de Imunização e do Plano Paraense de Vacinação, por meio dos quais já foi disponibilizada à população com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a aplicação da vacina adsorvida covid-19 (inativada) CORONAVAC/BUTANTAN e da vacina covid-19 (recombinante) OXFORD/ASTRAZENECA/FIOCRUZ/PFIZER;

CONSIDERANDO o transcurso de mais de 1 (um) ano do estado de pandemia da COVID-19 que permitiu a comunidade médica e científica maior conhecimento sobre as formas de transmissão e tratamento da moléstia;

CONSIDERANDO a "Nota informativa sobre os grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19, segundo critérios de comorbidades" divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO os boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Pará, os quais noticiam redução no número de óbitos confirmados em razão da COVID-19, além da redução na curva de novos casos,